



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### DE LEI Nº 186, DE 27 DE JUNHO DE 2000

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS PARA O ANO DE 2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2001.

**Art. 2º** - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

**Art. 4º** - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

**Art. 5º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 6º** - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

**Parágrafo único** - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), conforme o estabelecido no art. 19º inciso III, da Lei Complementar Nº 082, de 27 de março de 1995.

**Art. 8º** - As despesas com Custeio Administrativo e Operacional não poderão ter aumento superior a variação do índice oficial de inflação em relação a despesa projetada do exercício de 2000, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços a comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 2000 ou no decorrer de 2001.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Parágrafo único** - Para efeito de cálculo ficam excluídas do disposto neste artigo as despesas indicadas nos artigos 2, 3, 7 e "caput" deste.

**Art. 9º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 10** - Ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo:

**I** - as despesas com pessoal, encargos e outros custeios não poderá ultrapassar 7,5% (sete e meio por cento), da receita efetivamente arrecadada;

**II** - as despesas de capital ficam limitadas em 1,5% (um e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada.

**Art. 11** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação de tributos, especialmente sobre:

**I** - revisão do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, buscando aumentar sua seletividade e gravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;

**II** - correção nas plantas de valores dos imóveis para efeito de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;

**III** - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.

**Art. 12** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Municipal não seja aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 13** - De acordo com o Plano Plurianual, os projetos compatíveis com o definido no Anexo I desta Lei, serão considerados prioritários para efeito de cumprimento das normas fixadas na Constituição Federal.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de junho de 2000.

**CAMARGO**

Municipal

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE**

P r e f e i t o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2001**

#### **POR FUNÇÃO ADMINISTRATIVA**

##### **I - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- a) Ampliação da sede da Câmara Municipal

##### **II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) reforma e ampliação do Paço Municipal;
- b) aquisição de equipamentos e material permanente;
- c) aperfeiçoamento do sistema de processamento de dados;
- d) elaboração do Plano Diretor;
- e) reestruturação administrativa e reformulação do quadro de pessoal;
- f) amortização da dívida pública;
- g) atualização dos cadastros imobiliário e econômico fiscal;
- h) incentivar o treinamento de recursos humanos;
- i) aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamento e controle interno;
- j) reformulação da Legislação Tributária;
- k) aquisição de veículos para a área Administrativa;
- l) manutenção de convênios com órgãos Estaduais e Federais;
- m) Implantação da Sub-Prefeitura em Barro Preto;
- n) descentralização de serviços administrativos;
- o) implementação de controles documentais de cemitérios;
- p) realização de estudos para expansão do quadro urbano de Ventania e Barro Preto;
- q) municipalização do cemitério de Morro Azul;
- r) implementação do Distrito Administrativo de Barro Preto;
- s) implementação de mecanismos de estímulos ao servidor público;

##### **III - AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS NATURAIS**

- a) implantação do programa de conservação de solos;
- b) aquisição e doação de mudas e sementes de árvores frutíferas;
- c) Implementação de aval à produtores rurais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

- d) Desenvolvimento de programas de fomento à produção pecuária, e manejo do rebanho;
- e) Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- f) Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para atender atividades agrícolas;
- g) Incentivo à piscicultura, avicultura e produção leiteira;
- h) implementar o abastecimento através dos projetos de mercadão popular e de compras comunitárias;

### **IV - EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) construção de escolas, reformas e ampliações de salas de aula e anexos;
- b) construção de cozinha-piloto para preparação de merenda escolar;
- c) assistência ao estudante;
- d) implantação de projetos voltados para a orientação técnica agrícola e industrial;
- e) transporte de alunos da zona rural para a urbana;
- f) implantação de escola agrícola profissionalizante;
- g) construção, reformas e melhorias de prédios para instalação de bibliotecas públicas em Ventania e Barro Preto;
- h) Construção e/ou locação de imóvel para instalação do Museu do Cerne;
- i) promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- j) incentivar programas para o desenvolvimento do ensino ao excepcional;
- k) prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através de implantação de creches;
- l) desenvolvimento e treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino fundamental;
- m) manutenção e expansão da rede física de ensino municipal;
- n) aquisição de veículos para transporte escolar;
- o) Aquisição de telão para as atividades culturais com alunos e professores do Pré-Escolar e do 1º Grau;
- p) manutenção do ensino pré-escolar;
- q) auxílio aos estudantes do nível fundamental, médio e superior;
- r) concessão de bolsas de estudos;
- s) implantação de estímulos a frequência escolar;
- t) estímulos à produção de culturas e hortas escolares para utilização na merenda escolar;
- u) formalização de convênios com entidades governamentais com vistas a expansão da rede escolar, manutenção da rede existente e aperfeiçoamento profissional dos professores;
- v) iniciação ao ensino básico de informática;
- x) implantação de cursos técnicos profissionalizantes;
- z) criação de conselhos e fundos voltados ao desenvolvimento do ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **V - ESPORTES**

- a) construção de parques infantis;
- b) programas de incentivo ao esporte amador, através da construção de campos e quadras esportivas;
- c) transporte de atletas e agremiações para competições oficiais e amadoras, desde que devidamente cadastradas e credenciadas junto ao setor competente;
- d) construção de ginásio esportivo;
- e) manutenção, conservação e melhorias das instalações em Ginásio de Esportes, quadras e campos de futebol;
- f) construção de Centro de Esportes e Lazer Katira.
- g) participação em eventos esportivos oficiais e amadores.

### **VI - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) construção de hospital municipal e maternidade;
- b) construção e ampliação de postos de saúde;
- c) aquisição de ambulâncias e unidades odontomédica e odontológica móveis;
- d) incentivar as campanhas de vigilância epidemiológica;
- e) construção de albergue noturno;
- f) proporcionar alimentação a população carente;
- g) criar e instalar instituição de assistência aos menores;
- h) execução da política do Sistema Único de Saúde (SUS);
- i) constituição do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social;
- j) constituição de programas de Medicina Preventiva;
- k) continuidade da assistência médica e sanitária, através da rede municipal composta de postos de saúde;
- l) desenvolver treinamento aos funcionários da área de saúde, visando o aperfeiçoamento;
- m) aquisição de equipamentos para laboratório de Análises Clínicas.
- n) contratação de profissionais de saúde;
- o) continuidade nos programas de vacinações infantis;
- p) desenvolvimento de atividades de prevenção de endemias;
- q) atendimento à criança e ao adolescente em ações sociais educativas em meio aberto;
- r) atendimento à pessoa portadora de deficiência (PPD);
- s) atenção ao idoso;
- t) geração de rendas;
- u) ações de fomento às organizações comunitárias;
- v) ações de assistência social em geral;
- w) manutenção dos conselhos municipais;
- x) manutenção do Conselho Tutelar.

### **VII - SANEAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

- a) construção de redes de água e reservatórios em convênio com a SANEPAR;
- b) construção de redes de esgoto em convênio com a SANEPAR;
- c) construção de sistema de escoamento público de águas pluviais (bueiros, galerias, etc...) dentro do perímetro urbano;
- d) Desenvolvimento e execução de programas e atividades voltadas a implantação de sistemas de saneamento e esgotos na zona urbana e rural;
- e) implantação do sistema de captação e distribuição de água nos bairros;
- f) canalização, recuperação e desassoramento de arroios no perímetro urbano;

### **VIII - URBANISMO**

- a) pavimentação e calçamento de vias urbanas;
- b) Reurbanização da Avenida Anacleto Bueno de Camargo;
- c) implantação de núcleos habitacionais nas áreas urbanas e rural (agro-vilas);
- d) elaboração e implantação de projetos paisagísticos;
- e) extensão, melhoramento e manutenção da rede de iluminação pública;
- f) limpeza e urbanização das vias públicas;
- g) ampliação, melhoria e conservação da pavimentação, sinalização de vias urbanas;
- h) manutenção dos serviços de limpeza pública;
- i) melhoramento no sistema de coleta de lixo;
- j) construção de aterro sanitário.

### **IX - HABITAÇÃO**

- a) aquisição de terrenos para construção de casas populares;
- b) construção de casas populares;
- c) implantação de projetos de construção de habitação de baixo custo;
- d) Participação na implementação de programas habitacionais de cunho social;
- e) implantação de agro-vilas mediante convênios.

### **X - INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

- a) aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar;
- b) aquisição e instalação de usina de processamento de soja (vaca mecânica);
- c) fomento as atividades industriais e comerciais;
- d) implantação, melhoria e manutenção do distrito industrial;
- e) desenvolver e implantar projetos para atrair novas indústrias;
- f) incentivos à implantação de agro-indústrias;
- g) destinação de recursos especiais para desapropriação de áreas destinadas ao assentamento de novas indústrias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **XI - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**

- a) construção, manutenção e reconstrução de pontes e pontilhões;
- b) readequação e conservação de estradas vicinais e ruas do perímetro urbano;
- c) construção do sistema de escoamento público de águas pluviais (bueiros) ao longo das estradas vicinais;
- d) aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários;
- e) construção de trevos de acesso rodoviário;
- f) fomentar a implantação do sistema de transporte coletivo no município;
- g) renovação e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
- h) construção, manutenção e dinamização da oficina mecânica;
- i) aquisição de equipamentos para oficina mecânica;
- j) implementação de telefonia rural e urbana;
- k) implementar a readequação, cascalhamento e pavimentação de estradas rurais;
- l) colocação de anti-pó (pavimentação) nas ruas calçadas com pedras irregulares;
- m) construção de abrigos para passageiros;
- n) inclusão da localidade de Barro Preto no sistema de telefonia DDD (discagem direta a distância);
- o) aquisição de linhas telefônicas junto a TELEPAR.
- p) ampliação, melhoria e manutenção do Terminal Rodoviário Municipal;
- q) administração do Terminal Rodoviário;
- r) construção de terminal rodoviário em Barro Preto.